

LEI Nº 4.140 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789 de 27 de novembro de 2013.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.431/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei n.º 3.789 de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0002 – denominado Educação Integral, relativo ao exercício de 2015 com valor inicial de R\$ 37.111.000,00 (trinta e sete milhões, cento e onze mil reais) com aumento de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei n.º 3.789 de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0007 – denominado Equipamentos Comunitários, relativo ao exercício de 2015 com valor inicial de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com diminuição de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei n.º 3.789 de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0016 – denominado Fundo de Integração pelo Esporte, relativo ao exercício de 2015 com valor inicial de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) com aumento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei n.º 3.789 de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0018 – denominado Infra Estrutura Urbana, relativo ao exercício de 2015 com valor inicial de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) com diminuição de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 5º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei n.º 3.789 de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0019 – denominado Tecnologia e Equipamentos, relativo ao exercício de 2015 com valor inicial de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) com aumento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 6º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei n.º 3.789 de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas



ações do Programa 0023 – denominado Infra Estrutura da Secretaria de Habitação, relativo ao exercício de 2.015 com valor inicial de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) com aumento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 7º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei n.º 3.789 de 27 de novembro de 2.013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0045 – denominado Gestão Política Administrativa, relativo ao exercício de 2.015 com valor inicial de R\$ 1.295.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil reais) com aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 8º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei n.º 3.789 de 27 de novembro de 2.013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0056 – denominado Gestão Administrativa e Financeira, relativo ao exercício de 2.015 com valor inicial de R\$ 13.548.500,00 (treze milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais) com aumento de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Art. 9º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei n.º 3.789 de 27 de novembro de 2.013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0082 – denominado Manutenção de Corpo de Bombeiros, relativo ao exercício de 2.015 com valor inicial de R\$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais) com aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 10. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei n.º 3.789 de 27 de novembro de 2.013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0083 – denominado Serviços de Vigilância, relativo ao exercício de 2.015 com valor inicial de R\$ 2.360.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta mil reais) com aumento de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Art. 11. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei n.º 3.789 de 27 de novembro de 2.013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0105 – denominado Fundo de Assistência Social, relativo ao exercício de 2.015 com valor inicial de R\$ 2.545.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil reais) com aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 12. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei n.º 3.789 de 27 de novembro de 2.013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0108 – denominado Assistência à comunidade, relativo ao exercício de 2.015 com valor inicial de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais) com aumento de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Art. 13. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei n.º 3.789 de 27 de novembro de 2.013, para o quadriênio de 2014-2017, nas



ações do Programa 0170 – denominado Promoção de Eventos Culturais, relativo ao exercício de 2.015 com valor inicial de R\$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) com aumento de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 14. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei n.º 3.789 de 27 de novembro de 2.013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0180 – denominado Obras e Equipamentos Urbanos, relativo ao exercício de 2.015 com valor inicial de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) com diminuição de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 15. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei n.º 3.789 de 27 de novembro de 2.013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0181 – denominado Serviços de Utilidade Pública, relativo ao exercício de 2.015 com valor inicial de R\$ 22.738.500,00 (vinte e dois milhões, setecentos e trinta e oito mil e quinhentos reais) com diminuição de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 16. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei n.º 3.789 de 27 de novembro de 2.013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0260 – denominado Estradas Vicinais, relativo ao exercício de 2.015 com valor inicial de R\$ 1.345.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil reais) com diminuição de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 09 de setembro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

